

## REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PROCESSO SELETIVO FAEC/2024 – 4ª FASE

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A Faculdade Educacional de Colombo - FAEC – sediada no município de Colombo/PR, Rodovia da Uva, nº 693, Bairro Roça Grande, realizará o **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**, para alunos ingressantes no **PROCESSO SELETIVO/2024 – 4ª FASE**, regido pelo presente Regulamento.

**Parágrafo Único:** O programa de concessão de bolsas de estudos para o **PROCESSO SELETIVO/2024 – 4ª FASE** é um projeto que faz parte do Programa de Responsabilidade Social da Instituição.

**Art. 2º** O Projeto tem por objetivo promover inclusão social, através do programa “O Ensino Superior ao Alcance de Todos”, cuja finalidade precípua é proporcionar aos alunos e sociedade como um todo assistência ao ingresso e permanência no ensino superior, ofertando oportunidade de qualificação profissional e ensino de qualidade, isto tudo com fulcro no disposto nas Leis 8.742/1993, 11.096/2005 e 11.788/2008.

**Art. 3º** Poderão participar do programa de bolsas de estudo s, apenas candidatos ingressantes no **PROCESSO SELETIVO/2024 – 4ª FASE**, que venham a se matricular, sendo vedada participação de alunos já matriculados nas Instituições de Ensino Superior cuja mantenedora seja o **Instituto de Ensino Superior de Londrina LTDA**.

## TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** Poderá se inscrever no programa de bolsas de estudos **PROCESSO SELETIVO/2024 – 4ª FASE** qualquer candidato que atenda aos critérios estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento.

## TÍTULO III DA BOLSA DE ESTUDOS

**Art. 5º** Será ofertada aos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO/2024 – 4ª FASE** e matriculados, bolsas de estudos, cujos percentuais variam de acordo com o curso e o ano de estudo, conforme tabelas abaixo:

I. Para os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física e Pedagogia, Gestão em Logística e Gestão de Recursos Humanos.

a) **50%** (cinquenta por cento) durante todo o curso.

II. Para o curso de Psicologia:

a) **65%** no 1º ano;

b) **55%** no 2º ano;

c) **50%** nos 3º, 4º e 5º anos.

**Parágrafo 1º:** A bolsa terá validade apenas para pagamento no **dia 1º de cada mês**. Após essa data, o benefício terá uma redução progressiva, de acordo com a tabela a seguir:

❖ **35%** de desconto para pagamentos até o dia 5 de cada mês;

❖ **30%** de desconto para pagamentos até o dia 09 de cada mês.

Após esses prazos, o aluno bolsista perderá o desconto e o valor da bolsa será reduzido até atingir o valor integral da mensalidade contratada.

**Parágrafo 2º:** Não haverá prorrogação das datas de vencimento mencionadas acima, sendo de inteira responsabilidade de o aluno beneficiário cumprir os prazos para usufruir dos benefícios estabelecidos neste programa. Quaisquer pedidos nesse sentido serão rejeitados.

#### **TÍTULO IV DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDO**

**Art. 6º** O aluno perderá o direito à bolsa concedida se:

- a) Não realizar matrícula e rematrícula nos prazos estabelecidos;
- b) Trancar ou cancelar a matrícula;
- c) Atrasar o pagamento de duas ou mais mensalidades;
- d) Estiver no programa de parcelamento de dívida da Instituição;
- e) Infringir qualquer cláusula do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como do Regimento Interno da Instituição;
- f) Estiver cadastrado em outro programa de bolsa de estudos, descontos ou financiamentos.

#### **TÍTULO V CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** A Faculdade Educacional de Colombo - FAEC poderá a qualquer momento alterar o programa de Bolsa de Estudos e descontos concedidos de acordo com o Regimento Interno da Instituição e neste Regulamento.

**Art.8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Direção e Comissão Organizadora.

Colombo, 20 de agosto de 2024.

Elzira Verginia Mariani Guides  
Diretora Geral